



ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2009 a AGOSTO/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, atendendo aos dispositivos legais preceituados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vem publicar o **Relatório de Gestão Fiscal**, concernente ao **segundo quadrimestre do exercício de 2010**.

Os dados estão disponíveis, a partir desta data, no site do Tribunal de Justiça, na Internet ([www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br)), conforme estabelece o art. 48 da referida Lei.

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	<b>719.331.089,50</b>	-
Pessoal Ativo	587.805.699,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.525.389,62	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	<b>153.242.861,02</b>	-
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	61.620,56	-
Decorrentes de Decisão Judicial	4.266.213,61	-
Despesas de Exercícios Anteriores	78.370.347,49	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.544.679,36	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	<b>566.088.228,48</b>	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) (IIIa + IIIb)	<b>566.088.228,48</b>	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.134.586.820,55	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	5,08%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,0%	668.075.209,23	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	634.671.448,77	
FONTE: Balancete Unidade Gestora e Secretaria de Estado da Fazenda no que concerne a RCL		

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Florianópolis, 28 de setembro de 2010.

Des. José Trindade dos Santos  
Presidente

Ricardo Lentz  
Diretor de Orçamento e Finanças

Jozelito Neves Cunha  
Coordenador de Auditoria Interna e. e.